CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE

ELABORADO	APROVADO	CÓDIGO
Alta Administração	Documento reaprovado na reunião do Conselho de Administração, em 29/09/2026	CCEI.01

DATA ELABORAÇÃO	REVISÃO	DATA REVISÃO	DATA REAPROVAÇÃO
01/11/2011	04	10/07/2026	29/09/2026

1. MENSAGEM DO PRESIDENTE

A ética e a transparência são valores que orientam a atuação da Santa Maria há 80 anos. Ao longo desse período, a empresa tem evoluído continuamente, mantendo como prioridade a prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica com qualidade e eficiência. Esse compromisso tem sido fundamental para a construção da credibilidade e da confiança que a Santa Maria mantém atualmente junto aos seus mais de 130 mil consumidores.

Os colaboradores da Santa Maria sabem, na prática, que a ética é um valor primordial na empresa e para consolidar as boas práticas de integridade corporativa, lançamos em 2019 o Programa de Integridade, um marco na história da empresa.

Implantar um Programa de Integridade é um longo e desafiante processo, que traz mudanças e proporciona um ambiente corporativo ainda mais organizado e harmonioso. Agora, iniciamos mais uma fase apresentando o Código de Conduta Ética e Integridade, importante instrumento que materializa as diretrizes a serem seguidas nas rotinas da Santa Maria.

Convoco a todos para abraçar esta missão, tendo esse importante instrumento como o guia de nossa conduta no ambiente corporativo. Conselheiros, diretores, colaboradores, terceiros e parceiros comerciais: todos têm papel fundamental nesse processo.

Fazemos parte de uma mesma família e juntos vamos construir um futuro ainda mais promissor, do qual teremos, sempre, muito orgulho. Como reforça o próprio tema do lançamento do programa: "Todos juntos, tudo certo"!

Angelo André Bosi
Diretor Presidente

2. INTRODUÇÃO

A Santa Maria é uma empresa que tem a tradição em seu DNA. Ao longo de sua história, sempre buscou evoluir continuamente na prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica, desempenhando suas atividades com dedicação, integridade e honestidade, valores que continuam a orientar sua atuação e seu compromisso com a sociedade.

Temos orgulho do reconhecimento dos nossos clientes pelos serviços prestados e buscamos nos aprimorar para garantir que continuemos prestando um serviço de excelência, primando, também, pelo zelo para com os nossos colaboradores.
Com os olhos voltados para esse processo evolutivo contínuo demos um importante passo com a implementação do nosso Programa de Integridade, com vistas ao cumprimento do Anexo VII (Módulo VII), da Resolução Normativa nº 948, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, de 18 de novembro de 2021 (antiga REN 787/2017) e aos comandos da Lei nº 12.846/2013. Alinhados com as melhores práticas de governança, buscamos o aprimoramento da nossa gestão e o desenvolvimento de um ambiente corporativo mais transparente e com controles mais formais.

O Código de Conduta Ética e Integridade da Santa Maria é um dos principais instrumentos para fortalecer as boas práticas em nosso ambiente corporativo, promovendo a ética, a transparência e a integridade em todas as nossas relações. Este documento estabelece as diretrizes de conduta que devem orientar nossas ações diante das mais diversas situações, contribuindo para a consolidação da cultura organizacional, a preservação dos nossos valores e o cumprimento da legislação vigente, das normas internas e dos princípios que norteiam a atuação da Companhia.

Com vistas à igualdade, é importante destacar que o nosso Código de Conduta Ética e Integridade deve ser observado por todos os envolvidos na operação e nas relações firmadas com a Santa Maria: conselheiros, diretores, colaboradores, terceiros e parceiros comerciais.
Reafirmamos, assim, o nosso compromisso de lealdade com a Santa Maria, e buscaremos, Todos Juntos, sempre fazer Tudo Certo, para preservar o melhor interesse da nossa empresa!

3. MISSÃO, PRINCÍPIOS E VALORES

A Santa Maria, atenta aos novos rumos do mercado de distribuição de energia elétrica e ciente de sua responsabilidade social, tem como missão levar energia elétrica, com qualidade, a todos os cantos e para toda a sociedade. Para tanto, preserva e potencializa entre seus valores: a ética, a transparência, o comprometimento, a competência, a segurança e a sustentabilidade.

Atuando em conformidade com as leis e regulamentações do setor elétrico, prima pela conformidade em todas as suas atividades e, em claro respeito aos investidores, colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros comerciais, tem na transparência a sua essência. Buscamos um diálogo franco e aberto, sempre com vistas aos melhores resultados para a distribuidora e ao melhor serviço para os nossos clientes.

Os nossos colaboradores, tão essenciais para a construção da nossa empresa, são valorizados por seu comprometimento e desempenho e encontram na Santa Maria um ambiente de trabalho saudável, onde todos se sentem valorizados. Atuamos com estreita observância às normas de segurança e saúde do trabalhador, que é o nosso maior ativo!
Com o propósito de garantir a continuidade dos nossos negócios, buscamos maximizar as externalidades positivas e adotar medidas que garantem o controle interno de nossas atividades, resultando num ambiente corporativo íntegro e bem alinhado com as melhores práticas de gestão.

Além disso, atuamos de forma sustentável e responsável, especialmente no que diz respeito aos impactos socioambientais de nossa atividade, zelando pelo bem-estar do meio ambiente no qual operamos.

Na Santa Maria, buscamos, todos juntos, fazer o que é certo!

4. DO PAPEL DOS NOSSOS GESTORES

Com o propósito de profissionalizar ainda mais a nossa gestão, a Santa Maria instituiu o Conselho de Administração, cuja responsabilidade é conduzir a distribuidora em seu direcionamento estratégico, resguardando os princípios e os valores norteadores de nossa atuação e protegendo o nosso sistema de governança.

Na Santa Maria primamos pela exemplaridade. Cabe aos gestores, independentemente de seu nível hierárquico, liderar a equipe pelo bom exemplo, comportando-se de forma positiva e servindo de inspiração para que todos os colaboradores e terceiros adotem as melhores práticas na condução de suas atividades profissionais.

Também é muito importante que os nossos gestores estejam sempre acessíveis e abertos para discutir as diretrizes apontadas no nosso Código de Conduta Ética e Integridade, promovendo, rotineiramente, os nossos valores, quais sejam: a ética, a transparência, a competência, a sustentabilidade, o comprometimento e a segurança.

Os nossos gestores devem, ainda, certificar-se que o nosso Código de Conduta Ética e Integridade é conhecido e praticado por todos os colaboradores e pelos terceiros, quando se relacionarem e atuarem em nome da Santa Maria. É também sua responsabilidade adotar todas as providências para que haja aderência às diretrizes do Código, promovendo as medidas cabíveis sempre que houver violação aos seus comandos.

5. DO RESPEITO À DIVERSIDADE, VEDAÇÃO À DISCRIMINAÇÃO E AO ASSÉDIO

Na Santa Maria promovemos um ambiente de trabalho sadio e seguro. Diversidade e inclusão são incentivadas e respeitadas no ambiente corporativo, e o estímulo à empatia é um exercício constantemente realizado entre os nossos colaboradores.

É inadmissível qualquer tipo de discriminação, perseguição, assédio ou intimidação no ambiente de trabalho direcionados a colaboradores, terceiros, clientes ou visitantes.

A discriminação por raça, sexo, orientação sexual, cor, credo, idade, deficiência, estado civil, ou quaisquer outras características pessoais que recebam proteção, é igualmente vedada e contraria o propósito de preservar um ambiente de trabalho respeitoso e digno.

Na Santa Maria também não serão toleradas as práticas de assédio moral e sexual. Combatemos qualquer tipo de ilegalidade e abusos no nosso ambiente corporativo, e não pouparemos esforços para impedir que ocorrências que afrontem a dignidade de nossos colaboradores existam em nosso meio.

Todos aqueles que tomarem conhecimento de qualquer ato ocorrido em nosso ambiente de trabalho, que viole a dignidade de nossos colaboradores, terceiros ou clientes, têm o dever de levar ao conhecimento da empresa o ocorrido, valendo-se de todos os meios disponíveis para tanto.

Lembre-se de que além de poder contar com a nossa estrutura de Compliance você também poderá acionar o Canal de Denúncias, resguardando, assim, a sua identidade. Na Santa Maria todas as denúncias de boa-fé serão acolhidas e protegidas, em conformidade com as políticas vigentes neste Código de Conduta Ética e Integridade.

Se você foi vítima de assédio ou discriminação ou observa comportamento em seu setor que remeta a práticas vedadas na Santa Maria, ou, ainda, tem conhecimento de qualquer situação de desvio a este Código, comunique!
A Santa Maria conta com você para que o nosso ambiente de trabalho seja de muito respeito e colaboração.

6. DAS BOAS PRÁTICAS NO AMBIENTE DE TRABALHO

- Na Santa Maria é proibida a comercialização de quaisquer produtos e/ou serviços por colaboradores, terceiros e parceiros no ambiente corporativo. Também é vedada a entrada de ambulantes para a realização de qualquer tipo de comercialização nas dependências da empresa.
- O uso de uniforme e crachá deve ser direcionado exclusivamente para identificação institucional e pessoal no ambiente de trabalho. Não use o seu uniforme em atividades sociais, de caráter pessoal.
- É proibido o consumo de bebidas alcoólicas no ambiente corporativo.
- São vedados os patrocínios por fornecedores e/ou parceiros comerciais para confraternizações nos setores.

- O horário de trabalho deve ser dedicado exclusivamente às atividades da Santa Maria. Não é permitida a realização de atividades pessoais concomitantemente às atividades profissionais. Da mesma forma, colaboradores que exerçam mandato eletivo ou ocupem função político-partidária deverão assegurar que suas atribuições públicas não interfiram em suas responsabilidades profissionais, sendo expressamente vedado o uso da estrutura, dos recursos, das instalações, dos sistemas, do horário de trabalho, do nome ou da imagem da empresa para o desempenho de atividades de natureza político-partidária.
- O período de descanso deve ser respeitado, porque ele é essencial para restabelecer a boa condição física para o exercício das atividades a serem desenvolvidas na Santa Maria.
- Na Santa Maria investimos no aprimoramento contínuo dos nossos recursos humanos, promovendo o aprendizado técnico e estimulando a disseminação da integridade dos negócios. Os treinamentos a respeito do nosso Código de Conduta Ética e Integridade são periódicos e alcançam a todos: conselheiros, diretores, colaboradores e terceiros.

7. DAS RELAÇÕES COM O PODER PÚBLICO E DO CUMPRIMENTO ÀS LEIS ANTICORRUPÇÃO

A Santa Maria pauta suas diretrizes e operações pelo estrito cumprimento da legislação vigente no Brasil, especialmente a Lei nº 12.846/2013, e mantém uma relação de transparência com o Poder Público, regida pelos mais altos princípios éticos. Neste sentido, repudiamos todo e qualquer ato praticado contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, definidos em legislação específica, e não compactuamos com práticas corruptivas.

É terminantemente proibido a qualquer colaborador, diretor ou acionista da Santa Maria oferecer comissão, propina, presente ou qualquer tipo de vantagem a servidor público, em razão de suas atribuições.

Esclareça-se que a possibilidade de vinculação de oferta em função do cargo ocorre sempre que o servidor pertencer ao órgão regulador de nossa atividade; quando a Santa Maria guardar algum interesse, de qualquer natureza, em decisão que possa ser tomada por autoridade em razão de seu cargo ou, ainda, quando existir qualquer relação comercial com o órgão ao qual pertença o servidor.

A exceção para o oferecimento de presente existirá para os casos em que houver laço de amizade ou parentesco com o servidor ou autoridade, e desde que o custo do presente tenha sido suportado pelo próprio ofertante, não devendo existir nenhuma negociação em andamento que envolva o gestor público e/ou sua área de atuação.

Violações ao sistema brasileiro de combate à corrupção poderão resultar em graves penalidades sob os aspectos civil, criminal e administrativo para a empresa e para aqueles que estiverem envolvidos nos atos de corrupção.
Vale destacar que atos de corrupção poderão afetar a reputação da Santa Maria e colocar em xeque e a continuidade dos negócios. Mesmo que não haja participação direta da Santa Maria nos atos de corrupção praticados, a empresa pode ser obrigada a devolver os ganhos obtidos com os ilícitos, comprometendo o seu equilíbrio financeiro.

Diante de tão severas penalidades, a distribuidora não poupará esforços para estar em conformidade com as melhores práticas de prevenção à corrupção, e destaca que além do não oferecimento de presentes a servidores públicos, é proibido também:

- O pagamento de viagens de cortesia e hospitalidade (diárias de hotel, despesas com alimentação e entretenimento) para agentes públicos, mesmo que o dinheiro saia do próprio bolso do colaborador;
- Oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público para acelerar ou facilitar qualquer trâmite ou qualquer negociação que seja;
- Prestar serviços gratuitos para funcionários públicos em nome da Santa Maria;
- Comunicar-se com agentes públicos através de intermediários.

É importante nos certificarmos de que os nossos fornecedores e parceiros comerciais conhecem as nossas diretrizes e atuam em conformidade com elas.

EM CASO DE INVESTIGAÇÕES OU QUAISQUER AÇÕES RELACIONADAS À PRÁTICA DE COMBATE À CORRUPÇÃO, DEVEMOS COLABORAR COM OS AGENTES PÚBLICOS. JAMAIS DIFICULTE OU OBSTRUA AS INVESTIGAÇÕES.

8. DAS RELAÇÕES COM OS FORNECEDORES E PARCEIROS COMERCIAIS

Os fornecedores da Santa Maria são escolhidos com base em critérios objetivos, devidamente firmados na Política para Contratação de Terceiros. Esses critérios são baseados na eficiência, na economicidade e na boa reputação.

As relações da Santa Maria com fornecedores e parceiros comerciais devem limitar-se estritamente ao objeto previsto nos contratos firmados entre as partes, sendo vedada qualquer solicitação, por parte de seus representantes, que seja alheia às obrigações contratuais estabelecidas.

Cabe a todos nós zelar pela sustentabilidade e pela integridade da Santa Maria, preservando seus interesses e conduzindo todas as negociações e transações de forma ética, transparente e em conformidade com as condições de mercado e com a regulamentação vigente.

Além disso, todas as informações que disserem respeito às transações comerciais firmadas serão revestidas de confidencialidade e seguirão a Política para Contratação de Terceiros.

No que diz respeito aos produtos adquiridos através dos contratos firmados com fornecedores, a Santa Maria tem o compromisso de não adquirir produtos piratas ou frutos de roubo de cargas.

Ciente de sua responsabilidade de impulsionar o ciclo virtuoso de integridade nos negócios, a Santa Maria estimulará que seus terceiros adotem boas práticas de integridade e usará os Programas de Integridade como critério para firmar e renovar contratos, sempre que a política de riscos vigente assim o exigir.

É dever de todos cumprir e disseminar todas as diretrizes do nosso Código de Conduta Ética e Integridade, inclusive entre os nossos terceiros e parceiros comerciais. Eles, por sua vez, deverão aderir a essas diretrizes e deverão preservar a transparência nas relações comerciais, bem como a qualidade nos serviços prestados.

9. ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

A Santa Maria compromete-se a cumprir todas as leis antissuborno e anticorrupção vigentes e a exigir que os terceiros e parceiros comerciais que

atuam em seu nome também respeitem as leis e sigam as diretrizes firmadas neste Código e nas políticas internas, em especial, a Política de Prevenção e Detecção de Atos de Natureza Ilícita.

A Santa Maria não tolerará que seus dirigentes, colaboradores e terceiros ofereçam ou paguem subornos a representantes dos setores público ou privado, ou ainda, forneçam qualquer cortesia comercial com o propósito de influenciar decisão ou induzir a realização de negócios com a empresa.

Em caso de constatação de práticas corruptivas, todas as medidas punitivas previstas em regulamento interno serão adotadas, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes, quando e se for o caso.

9.1. ACEITAÇÃO DE BRINDES, PRESENTES, HOSPITALIDADE E PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E SEMINÁRIOS

Não devemos usar o cargo ocupado na Santa Maria para obter vantagens pessoais em troca de realização de negócios.

A aceitação de presentes, de qualquer natureza que possuam valor comercial acima de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), é proibida na Santa Maria. Em caso de dúvidas, a Gerência de Compliance deverá ser consultada, para manifestar-se a respeito.

Se ocorrer a oferta de algum presente para colaboradores, diretores ou acionistas e a recusa/devolução se fizer impossível ou implique em ato de descortesia, o presenteado deverá procurar a Gerência de Compliance para apresentar o bem recebido.

O item será encaminhado à entidade de caráter assistencial ou filantrópico apoiada pela Santa Maria ou ainda para realização de sorteio entre os colaboradores, que será efetivado pela área de Comunicação Institucional.

Valores em espécie ou equivalentes (como por exemplo, vale-presentes ou vouchers) não poderão ser aceitos, independentemente do valor.
Viagens de lazer, privilégios especiais e entretenimentos oferecidos por fornecedores ou parceiros que estejam em negociação direta com a Santa Maria ou que tenham contrato ativo, também não poderão ser aceitos em nenhuma hipótese.

Brindes de caráter simbólico, por sua vez, poderão ser recebidos por todos. São assim considerados aqueles itens que, cumulativamente: (i) não tenham valor comercial; (ii) sejam distribuídos a título de propaganda ou cortesia, ou para divulgação de data comemorativa; (iii) sejam distribuídos de modo geral (e não a um único indivíduo).

Os convites para participação em seminários, conferências, palestras ou eventos de interesse da Santa Maria não deverão ser pessoalizados e precisarão ser comunicados formalmente ao seu superior imediato para que haja a avaliação e a aprovação do recebimento do convite por toda a cadeia deliberativa, quando for o caso.

Os convites para eventos de relacionamento feitos a clientes e parceiros da Santa Maria deverão estar em conformidade com o planejamento estratégico da área e deverão ser aprovados por toda a cadeia deliberativa.

10. CONFLITOS DE INTERESSES

Todos os envolvidos na cadeia de negócios da Santa Maria deverão agir em conformidade com os mais altos padrões de integridade pessoal e profissional, além da plena aderência às leis, às políticas e às normas internas.

Primeiramente, é essencial destacar que a alta gestão deverá agir com exemplaridade frente às suas atividades rotineiras. Neste sentido, não será admitida conduta conflitante com os propósitos da Santa Maria, especialmente quando considerados os interesses da empresa e o melhor resultado para o negócio.

Para garantir o cumprimento dessas diretrizes é necessário estarmos atentos a qualquer situação que possa interferir na capacidade de proteger os interesses da Santa Maria.

Dentre outras, são condutas vedadas aos conselheiros, diretores, aos colaboradores e terceiros:

- Agir de forma a priorizar o interesse pessoal que afete a capacidade de avaliação das partes interessadas que estejam em negociação com a Santa Maria;

- Receber valores ou vantagens que configurem retribuição para obtenção de negociação favorável à Santa Maria ou aos terceiros;
- Utilizar bens ou informações da empresa, ou o próprio cargo, para obter vantagens pessoais;
- Estabelecer relações comerciais por meio das quais se obtenha privilégios;
- Firmar com terceiros, parceiros comerciais ou concorrentes relações profissionais que sejam estranhas à execução das próprias atividades na Santa Maria;
- Valer-se de informações confidenciais para qualquer finalidade estranha aos interesses da Santa Maria;
- Aceitar participação em eventos, com ou sem despesas com deslocamento e hospedagem, pagas por fornecedores, exceto quando houver necessidade de verificação técnica da solução ou serviço oferecido, e estes forem ao encontro das necessidades da Santa Maria. A aceitação somente poderá ocorrer mediante pedido institucional e aprovação formal da cadeia deliberativa da área de interesse;
- Desenvolver tarefas ou assumir responsabilidades externas que afetem as funções a serem desempenhadas na Santa Maria. Colaboradores que exerçam mandato eletivo ou ocupem função político-partidária deverão assegurar que suas atribuições públicas não interfiram em suas responsabilidades profissionais, sendo vedado o uso da estrutura, dos recursos, das instalações, dos sistemas, do horário de trabalho, do nome ou da imagem da empresa para atividades de natureza político-partidária.
- Desenvolver tarefas ou assumir responsabilidades externas que prejudiquem os interesses da Santa Maria, especialmente aquelas relacionadas às prestações de serviços, direcionadas a consumidores, fornecedores ou parceiros comerciais, incluindo, mas não se limitando, à confecção de padrões de energia elétrica e de projetos elétricos e uso compartilhado de infraestrutura.
- Solicitar benefício não previsto em políticas vigentes na empresa.
- Solicitar que sejam burlados os processos seletivos para contratações de colaboradores (apadrinhamentos) ou deixar de comunicar à área de Recursos Humanos a participação de candidato que seja familiar ou de seu conhecimento pessoal, em processo seletivo promovido pela Santa Maria;
- Promover atos que contrariem ou prejudiquem a aplicação da Política para Contratação de Terceiros;
- Desenvolver atividade que concorra com a atividade da Santa Maria.
- A participação de familiares dos acionistas até 2º grau, em processos seletivos, é permitida, desde que aprovada pelo Conselho de Administração.

Para os demais colaboradores é recomendado que seja observada a existência de grau de parentesco (até 2º grau), além dos parentes por afinidade, na subordinação direta ou indireta (dentro da mesma área/diretoria de atuação) entre o candidato e o gestor da área que disponibilizou a vaga. O processo seletivo deverá ser conduzido mediante critérios objetivos de seleção, aos quais estarão submetidos todos os candidatos.

Consideram-se parentes até o segundo grau: pai, mãe, filho(a), irmão(ã), avô(ó), neto(a), tio(a), sobrinho(a) e primo(a).

Para os efeitos deste Código serão considerados também parentes por afinidade: cônjuge, companheiro(a), genro, nora, sogro(a), padrasto, madrasta, enteado(a) e cunhado(a). Incluem-se nesta vedação os ex-cônjuges.

No que diz respeito aos relacionamentos pessoais íntimos, eles são permitidos, desde que, da mesma forma, não haja subordinação direta ou indireta (dentro da mesma área/diretoria de atuação), entre os envolvidos.

10.1 TRATAMENTO PARA CONFLITOS DE INTERESSES

Em relação a possíveis conflitos de interesse, deverão ser observados os seguintes princípios gerais de ação:

a) Independência: atuar em todos os momentos com profissionalismo e com independência em relação aos seus próprios interesses ou de terceiros, abstendo-se de priorizar os interesses pessoais e de pessoas ligadas a si, em detrimento dos interesses da Santa Maria.
b) Abstenção: abster-se de intervir ou influenciar na tomada de decisão quando detectado conflito de interesses real ou potencial, manifestando-se pela não participação nas deliberações que tocarem a situação conflituosa, bem como abster-se de acessar informações confidenciais que afetem essas decisões.
c) Comunicação: informar sobre os conflitos de interesse reais ou potenciais em que esteja ou possa estar envolvido, antes da conclusão da operação ou conclusão do negócio em questão. A comunicação deve se dar por escrito ou através do formulário "Questionário de Conflito de Interesse" ao superior hierárquico, quando aplicável, e ao Compliance Officer. A Gerência de Compliance avaliará a situação e fará as recomendações cabíveis para a Diretoria Executiva ou ao Conselho de Administração, ao qual caberá a decisão a ser tomada, bem como a sua executabilidade.

Na comunicação, o profissional deve informar se o conflito de interesses afeta-o pessoalmente ou por meio de uma pessoa a ele ligada (pessoa relacionada), fazendo a devida identificação desta, a situação que dá origem ao conflito de interesse, detalhando em seu caso o objeto e as principais condições da operação ou decisão intencionada, o valor ou avaliação econômica aproximada da operação em que estaria envolvido (se existente) e o departamento ou a pessoa com quem os contatos correspondentes foram iniciados.

10.2 DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES EXTERNAS E GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

A gestão de conflitos de interesses na Santa Maria também observará as disposições a seguir, que complementam os princípios estabelecidos neste Código, sem prejuízo da observância das demais políticas, normas internas e procedimentos corporativos aplicáveis.

OBJETIVO

Este item estabelece os procedimentos para comunicação, avaliação e gestão de atividades externas que possam gerar conflitos de interesses ou riscos relacionados ao vínculo empregatício, visando preservar a integridade, a imparcialidade, a conformidade, a segurança operacional e a reputação institucional da Santa Maria.

ATIVIDADES EXTERNAS, PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E EMPREENDEDORISMO

Sem prejuízo do dever de comunicação previsto no item 10.1 deste Código, o colaborador deverá comunicar tempestivamente ao Departamento de Recursos Humanos (RH), que promoverá o encaminhamento às instâncias competentes, o exercício de atividades externas, remuneradas ou não, bem como quaisquer outras situações que possam gerar conflito de interesses real ou potencial com suas atribuições profissionais, comprometer o cumprimento de suas obrigações contratuais ou representar riscos à integridade, à conformidade, à segurança operacional ou à reputação da Santa Maria.

Para os fins deste item, incluem-se, entre outras situações:

- candidatura a cargo político eletivo;

- participação em campanhas eleitorais ou atividades político-partidárias que envolvam funções de coordenação, direção, representação, gestão ou exposição pública capaz de gerar associação da imagem do colaborador à Santa Maria ou potencial risco de conflito de interesses relacionado às suas atribuições profissionais;
- constituição, administração, gestão ou participação societária relevante em empresas, negócios próprios ou empreendimentos de terceiros que possam manter relação comercial, concorrencial ou potencial conflito de interesses com a Santa Maria;
- exercício de atividades profissionais externas, remuneradas ou não, que possam interferir na disponibilidade, no desempenho, na imparcialidade ou na independência necessárias ao exercício das funções desempenhadas na Santa Maria;
- quaisquer outras atividades ou interesses externos que possam representar conflito de interesses efetivo ou potencial em relação às atividades desenvolvidas pelo colaborador.

As disposições deste item complementam as regras gerais sobre conflitos de interesses previstas no item 10 deste Código, não afastando a obrigatoriedade de observância das vedações, dos deveres de comunicação e dos princípios nele estabelecidos.

Para fins da aplicação deste item, considera-se conflito de interesses toda situação em que interesses pessoais, políticos, econômicos ou profissionais externos possam influenciar, aparentar influenciar ou comprometer a imparcialidade das decisões, o adequado desempenho das funções, o cumprimento das obrigações contratuais, a proteção de informações confidenciais, a segurança das operações, o relacionamento com clientes, fornecedores, parceiros comerciais ou concorrentes, bem como a reputação, a integridade e a conformidade da Santa Maria.

GOVERNANÇA, AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

A gestão de potenciais conflitos de interesses observará fluxo interno de avaliação e governança, conforme as seguintes etapas:

1. O RH realizará o recebimento, o registro e a análise preliminar da comunicação efetuada pelo colaborador, verificando a existência de potencial conflito de interesses ou outro risco corporativo relevante;

2. Quando aplicável, o RH encaminhará o caso ao Comitê de Ética para análise, dará ciência à Gerência de Compliance e comunicará a liderança imediata do colaborador acerca da existência da situação declarada;
3. O Comitê de Ética, com a participação da liderança imediata do colaborador, avaliará o caso sob a perspectiva do conflito de interesses e dos riscos reputacionais, operacionais, legais, regulatórios e de conformidade, podendo solicitar informações complementares sempre que necessário;
4. Após a análise, o Comitê de Ética emitirá parecer ou recomendação, considerando as manifestações da liderança imediata do colaborador, contendo as medidas de mitigação eventualmente consideradas necessárias.
5. O RH, juntamente com a liderança imediata, formalizará e comunicará ao colaborador as conclusões do processo;
6. Caberá à liderança imediata, em conjunto com o RH, implementar as medidas de mitigação aplicáveis à relação de trabalho, observadas as recomendações emitidas, o nível de exposição ao risco, os princípios da integridade, da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como as limitações legais e os direitos individuais do colaborador.
7. O colaborador poderá apresentar esclarecimentos, documentos complementares ou solicitar a reavaliação da análise sempre que houver fatos novos ou elementos relevantes que possam influenciar a avaliação do risco.

As medidas eventualmente adotadas deverão ser compatíveis com a natureza e o nível de risco identificado, podendo incluir:

- implementação de controles ou medidas de mitigação de conflito de interesses;
- ajustes de atribuições, responsabilidades ou escopo de atuação;
- segregação de atividades ou processos específicos;
- restrição de acesso a determinadas informações confidenciais ou estratégicas;
- afastamento temporário de atividades específicas relacionadas ao risco identificado;
- outras medidas compatíveis com a legislação vigente e com as políticas e normas internas da Santa Maria.

NÃO COMUNICAÇÃO DE SITUAÇÕES RELEVANTES

A omissão da comunicação de atividades externas ou de situações potencialmente geradoras de conflito de interesses poderá ser tratada como descumprimento dos deveres de transparência, lealdade, boa-fé e observância das normas internas de ética e integridade.

A eventual caracterização de infração dependerá da análise das circunstâncias do caso concreto, considerando, entre outros fatores:

- a relevância da informação não declarada;
- a existência de dolo, má-fé ou negligência;
- o potencial ou efetivo conflito de interesses;
- os impactos causados ou passíveis de serem causados à Santa Maria;
- a reincidência ou a resistência injustificada ao cumprimento das obrigações de comunicação previstas neste item.

Verificada a ocorrência de violação às disposições deste item, poderão ser adotadas medidas disciplinares proporcionais à gravidade da conduta, observada a legislação trabalhista vigente, incluindo:

- orientação formal e registro da ocorrência;
- advertência;
- suspensão disciplinar, quando cabível;
- outras medidas disciplinares previstas na Matriz de Responsabilidades, neste Código e na legislação aplicável;
- rescisão contratual, inclusive por justa causa, quando configurada falta grave nos termos da legislação trabalhista vigente, devidamente apurada por meio dos procedimentos internos aplicáveis e assegurada ao colaborador a ampla oportunidade de manifestação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este item não tem por finalidade restringir, condicionar ou limitar o exercício de direitos fundamentais dos colaboradores, incluindo a participação política, a liberdade de associação, a liberdade de expressão ou o desenvolvimento de atividades econômicas lícitas.

2. Sem prejuízo das disposições previstas no item 10.1 deste Código, a obrigação de comunicação estabelecida neste item destina-se exclusivamente à identificação, à avaliação e à mitigação de potenciais conflitos de interesses e demais riscos relacionados ao vínculo empregatício, à proteção da integridade corporativa, ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias e à preservação da segurança, da conformidade e da reputação institucional da Santa Maria.
3. Nenhuma disposição deste item deverá ser interpretada como exigência de autorização prévia para o exercício de atividades políticas, empresariais ou profissionais lícitas, cabendo à Santa Maria apenas a adoção de medidas razoáveis, proporcionais e legalmente admissíveis de gestão de riscos relacionadas às atividades desempenhadas no âmbito da relação de trabalho.
4. Nenhuma decisão decorrente da aplicação deste item poderá ser fundamentada exclusivamente em filiação partidária, orientação política, candidatura eleitoral, participação em atividade político-partidária ou exercício de atividade econômica lícita, devendo estar baseada exclusivamente na existência de conflito de interesses, risco corporativo objetivo ou impacto relacionado às atividades profissionais desempenhadas pelo colaborador.
5. As informações fornecidas pelos colaboradores serão tratadas de forma confidencial, observados os princípios da necessidade, adequação e finalidade, sendo coletadas e utilizadas exclusivamente na medida necessária para avaliação, prevenção e mitigação dos riscos previstos neste item, em conformidade com a legislação aplicável e com as políticas internas de proteção de dados da Santa Maria.
6. O descumprimento das disposições deste item será analisado de forma individualizada pelo Comitê de Ética, observando-se os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé, do devido processo interno e da legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação das demais disposições deste Código.

11. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Em relação aos dados pessoais, diversas são as atividades desenvolvidas pelas equipes da Santa Maria que utilizam ativos de informação contendo dados pessoais de clientes, colaboradores e, eventualmente, outras pessoas naturais. Tais dados pessoais estão sob a tutela da empresa, tendo sido coletados diretamente por ela ou por terceiros legitimamente autorizados.

A proteção dessas informações é fundamental em todos os tratamentos realizados, tendo como foco a proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e autodeterminação informativa das pessoas naturais identificadas direta ou indiretamente.

Considerando que a Santa Maria atua como Distribuidora de Energia Elétrica, regulada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, determinados tratamentos e compartilhamentos de dados pessoais poderão ocorrer em atendimento a obrigações legais, regulatórias e contratuais próprias do setor elétrico, sempre observadas as disposições da legislação vigente e das políticas internas da organização.

Portanto, em consonância com a Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas alterações posteriores, conselheiros, diretores, colaboradores, terceiros e parceiros comerciais deverão realizar o tratamento de dados pessoais com boa-fé, observando os princípios da finalidade, adequação, minimização e necessidade, segurança, prevenção e responsabilização, assegurando que apenas os dados estritamente necessários para cada atividade sejam coletados, utilizados e compartilhados, sempre com base em fundamentos legais válidos.

O compartilhamento de dados pessoais somente poderá ocorrer quando houver finalidade legítima, base legal aplicável e observância das políticas internas, requisitos contratuais e determinações legais ou regulatórias, devendo ser adotadas medidas para preservar a confidencialidade, integridade e segurança das informações.

A Santa Maria respeita e assegura aos titulares de dados pessoais o exercício de seus direitos previstos na legislação aplicável, tais como a confirmação da existência de tratamento, acesso, correção, anonimização, bloqueio, eliminação, portabilidade e informação sobre compartilhamentos realizados. As solicitações deverão ser direcionadas pelos canais oficiais disponibilizados pela empresa, cabendo a todos colaborar para que tais demandas sejam tratadas com transparência, segurança e dentro dos prazos legais.

É dever de todos zelar para que o tratamento de dados pessoais seja realizado de forma transparente, segura e proporcional às atividades desempenhadas, comunicando imediatamente à área responsável qualquer incidente, suspeita de uso indevido ou não conformidade relacionada à proteção de dados pessoais.

12. SIGILO DE INFORMAÇÕES

Na Santa Maria, a informação é um ativo de grande valor e deve ser tratada com responsabilidade, ética e confidencialidade, conforme sua classificação definida nas políticas corporativas de segurança da informação.

Considerando a natureza essencial dos serviços prestados pela Santa Maria como distribuidora de energia elétrica, regulada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, a proteção das informações também contribui para a segurança operacional, continuidade do fornecimento de energia, proteção da infraestrutura crítica e atendimento às exigências legais e regulatórias aplicáveis.

As informações técnicas, metodologias, projetos, documentos, sistemas, marcas, know-how e demais criações desenvolvidas no âmbito das atividades da Santa Maria constituem patrimônio intelectual da empresa e devem ser protegidas contra uso, reprodução ou compartilhamento não autorizado.

Portanto, todos devem:

- Preservar o caráter confidencial das informações às quais tenham acesso, independentemente de sua natureza (comercial, estratégica, técnica, operacional ou tecnológica);
- Manter as informações restritas às pessoas autorizadas e jamais utilizá-las para benefício próprio ou de terceiros;
- Cumprir as obrigações de confidencialidade e proteção das informações mesmo após alteração de função, suspensão ou encerramento do vínculo contratual com a Santa Maria;
- Não realizar comentários sobre o negócio, atividades da empresa ou clientes em ambientes não apropriados;
- Obter autorização prévia da cadeia deliberativa competente para promover palestras, conferências, apresentações, publicações ou artigos destinados ao público externo que exponham conceitos, planos, resultados, estratégias, nome ou imagem da Santa Maria;
- Obter autorização prévia para disponibilizar materiais ou informações a terceiros, inclusive para fins acadêmicos;
- Adotar as medidas necessárias para que documentos e arquivos contendo informações confidenciais não sejam encaminhados a pessoas não autorizadas;

- Realizar o descarte e/ou destruição segura de documentos, mídias e ativos que contenham informações confidenciais, incluindo dados pessoais, conforme procedimentos definidos pela organização e prazos de retenção aplicáveis, de modo a impedir recuperação, acesso não autorizado ou uso indevido;
- Proteger suas credenciais de acesso e não as compartilhar com terceiros;
- Utilizar sistemas e recursos tecnológicos de forma responsável, contribuindo para a proteção dos ambientes de Tecnologia da Informação (TI) e Tecnologia Operacional (OT);
- Não registrar imagens, capturas de tela, fotografias ou qualquer forma de reprodução de sistemas, documentos técnicos ou ambientes operacionais sem autorização formal;
- Estar atento a tentativas de fraude eletrônica, engenharia social, phishing ou solicitações suspeitas envolvendo informações corporativas, comunicando imediatamente qualquer ocorrência;
- Não inserir informações confidenciais, dados operacionais ou conteúdos internos em plataformas públicas não autorizadas, incluindo ferramentas digitais externas ou sistemas baseados em inteligência artificial;
- Comunicar imediatamente ao superior imediato ou à área responsável qualquer incidente ou suspeita relacionada à segurança da informação ou à continuidade operacional;
- Zelar pela qualidade e integridade dos dados inseridos nos sistemas corporativos;
- Reportar à área de Tecnologia da Informação qualquer não conformidade operacional identificada nos sistemas.

Os recursos e equipamentos disponibilizados para o exercício das atividades profissionais são bens de propriedade da Santa Maria e devem ser utilizados exclusivamente para fins corporativos. A instituição poderá monitorar o uso desses recursos para fins de segurança da informação, continuidade operacional, prevenção a fraudes e atendimento a requisitos legais, regulatórios e obrigações decorrentes da atuação como concessionária de serviço público de energia elétrica, observadas as disposições da legislação aplicável.

13. LIVROS, RELATÓRIOS FINANCEIROS E FISCAIS

É nossa obrigação manter livros, registros e contas com exatidão, de forma detalhada, precisa e correta, de todas as transações realizadas, preservando as informações que lhes deram origem. Todas as transações devem ser transparentes e estar devidamente documentadas, codificadas e aprovadas,

devendo a escrituração obedecer às normas fiscais e legais aplicáveis.

Os controles internos da Santa Maria, no que diz respeito às demonstrações financeiras, devem assegurar que as operações foram devidamente autorizadas, executadas, registradas e reportadas, e ofereçam segurança, de forma que possibilite a elaboração dessas demonstrações de acordo com as normas e as leis vigentes, e que elas possam refletir a situação fática dos resultados.

14. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A Santa Maria reconhece a saúde e a segurança no local de trabalho como direito fundamental. A empresa prioriza um ambiente de trabalho seguro e adequado ao desenvolvimento das atividades profissionais e atua preventivamente para eliminar quaisquer condições que ameacem a integridade de suas instalações e dos seus colaboradores.

É obrigatória a observância de normas e procedimentos por nossos colaboradores e pelos terceiros para a realização das atividades profissionais, incorporando às suas responsabilidades diárias o uso de equipamentos de proteção coletiva e individual, quando a função assim o exigir.

O colaborador não deve aceitar executar qualquer atividade em condição de falta de segurança, que coloque em risco a sua integridade física e a de seus colegas. Pessoas não autorizadas ou não habilitadas para a atividade não poderão executá-las em nenhuma hipótese.

Não se admite produção, uso, posse, compra, venda ou tráfico de entorpecentes nas instalações da Santa Maria. Também não é permitido trabalhar sob influência de outras drogas, ainda que lícitas, como bebidas alcoólicas, por exemplo, durante o exercício das atividades profissionais. Serão realizados testes de bafômetro especialmente (mas não somente), para os colaboradores que exercem atividades com periculosidade, visando a sua segurança. Os terceiros também deverão seguir essa determinação, estando cientes que poderão ser monitorados pela área de Segurança do Trabalho a fim de confirmar-se o cumprimento.

Não é permitido fumar nas dependências da empresa, salvo nos locais destinados a este fim.

15. COMPROMISSO COM OS DIREITOS HUMANOS

Apoiamos a disseminação dos princípios indicados na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, na Declaração dos Princípios e Direitos Fundamentais e dos Direitos no Local de Trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Com vistas à obtenção de justiça social, respeitamos e zelamos pelos princípios da OIT, quais sejam, a liberdade sindical e o reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva; a eliminação de todas as formas de trabalho forçado; erradicação do trabalho infantil e a eliminação de todas as formas de discriminação no emprego.

O pleno apoio é refletido nas nossas políticas e neste Código, aplicável nas relações com colaboradores, fornecedores e parceiros comerciais.

16. INTERAÇÃO COM OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM DA SANTA MARIA

Somente pessoas autorizadas poderão prestar declarações ou fornecer informações para os meios de comunicação, independentemente do assunto.

Quaisquer solicitações de informações relativas à Santa Maria deverão ser encaminhadas para o Departamento de Comunicação Institucional, que terá a responsabilidade de encaminhar o posicionamento da Santa Maria.

Todos somos responsáveis por zelar pela imagem da nossa empresa, neste sentido, quando houver qualquer ocorrência de notícia que afete a boa reputação da Santa Maria, devemos informar imediatamente o fato para o Departamento de Comunicação Institucional.

A forma de exposição da marca e do nome da Santa Maria, bem como a utilização de quaisquer instrumentos que tenham como objetivo fazer associação à imagem da empresa deverão sempre obedecer aos padrões de exposição institucional previamente aprovados pelo Departamento de Comunicação Institucional.

17. BENS DA EMPRESA

EMAIL, INTRANET, INTERNET E OUTROS:

Os equipamentos, sistemas e serviços da Santa Maria, incluindo computadores, telefones, intranet, acesso à internet, e-mail, dentre outros, deverão ser utilizados exclusivamente para fins profissionais relacionados com o desempenho da função.

Diante disso, todos os equipamentos poderão ser monitorados e terem comunicações indevidas interceptadas. É importante destacar também que todas as mensagens corporativas deverão ser preferencialmente enviadas dentro do horário comercial. Além disso, a empresa tem o direito de aplicar restrições de navegação e monitorar o uso por meio de LOGS que permitem identificar e rastrear de forma individual cada equipamento e colaborador.

É DE RESPONSABILIDADE DE TODOS:

- Seguir a legislação vigente;
- Usar a Internet de forma responsável, consciente e munido de bom senso;
- Proteger a confidencialidade de sua senha de acesso; ela não pode ser compartilhada sendo de uso pessoal e intransferível;
- Seguir as regras estabelecidas na Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética.

NA SANTA MARIA, É PROIBIDO:

- Utilizar a senha de outra pessoa;
- Visitar sites da Internet que contenham conteúdo relacionado a violência, pornografia, à pedofilia, às ações discriminatórias, às apostas, aos jogos de azar, à pirataria etc.;
- Usar a Internet para enviar material ofensivo ou de assédio para outras pessoas ou entidades;
- Baixar (download) de qualquer tipo de software ou material cujo direito pertença a terceiros, sem ter um contrato de licenciamento ou outros tipos de licença;
- Atacar, pesquisar ou tentar obter informações em áreas não autorizadas (Hacking);
- Criar ou transmitir qualquer tipo de material difamatório;

- Realizar atividades de navegação ou download que comprometam o desempenho da internet ou da rede corporativa;
- Anunciar ou divulgar produtos e serviços, sem relação com as tarefas de sua responsabilidade na empresa;
- Burlar restrições de uso da internet implementadas pela empresa.

A Santa Maria não tolerará o uso de seus equipamentos e/ou instalações de forma que comprometa a sua reputação ou os seus interesses.

Caso persista qualquer dúvida sobre a utilização do serviço de internet o usuário deve entrar em contato com o departamento de Tecnologia da Informação para ser orientado.

VEÍCULOS:

- O uso dos veículos da empresa deverá ser exclusivo para o trabalho.
- É dever do usuário observar as normas do Código de Trânsito Brasileiro, pois as infrações cometidas durante o uso dos veículos da empresa serão de responsabilidade do condutor.

TELEFONE CORPORATIVO:

- Os telefones corporativos, fixo e móvel, devem ser usados exclusivamente para assuntos relacionados ao trabalho. A cordialidade é uma característica da nossa empresa, então, sempre que for feito uso do telefone corporativo, o nosso colaborador deverá dizer o nome da empresa, identificar-se e saudar seu interlocutor.

18. USO DAS REDES SOCIAIS

A Santa Maria incentiva o uso das redes sociais com responsabilidade, transparência e moderação. É permitido o uso dos equipamentos da empresa para acesso às redes sociais em horário de trabalho, com vistas a facilitar a comunicação, a colaboração e a inovação, porém, o uso não poderá interferir na produtividade e na concentração dos colaboradores para a realização das atividades profissionais. Além disso, a participação em grupos de comunicação instantânea (WhatsApp e Telegram ou similares) não poderá se dar com o propósito de discutir assuntos definidos como confidenciais na Santa Maria. ,

No que diz respeito à divulgação de informações em redes sociais, manifestamos o repúdio quanto às publicações com conteúdo falso, discriminatório e ofensivo, e não permitiremos que nossos bens sejam usados para esta finalidade.
Se houver qualquer dúvida acerca do conteúdo a ser publicado nas redes sociais, consulte o Departamento de Comunicação Institucional.

19. COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE

A Santa Maria, preocupada com os aspectos ambientais associados aos seus processos e serviços, e com os impactos que essas atividades podem gerar sobre o ecossistema local, adota continuamente ações que visam a garantir a sustentabilidade:

INICIATIVAS AMBIENTAIS:

- Promover o desenvolvimento sustentável, protegendo o meio ambiente por meio da prevenção da poluição, administrando os impactos ambientais de forma a torná-los compatíveis com a preservação das condições necessárias à vida;
- Atender à legislação ambiental vigente e demais normas internas.

ESTÍMULOS E APOIO DE CUNHO SOCIAL:

- Qualificação de mão de obra local, bem como, políticas para priorização de contratações de profissionais locais;
- Apoio a projetos sociais que busquem a melhoria e o aprimoramento das comunidades com as quais nos relacionamos.

20. COMO AGIR EM CASO DE CONHECIMENTO DE CONDUTA ILEGAL, ANTIÉTICA E/OU QUE CONTRARIE AS DIRETRIZES DO NOSSO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE?

Sempre que houver conhecimento de práticas que contrariem as leis, a ética e as diretrizes do nosso Código de Conduta Ética e Integridade devemos informar o gestor da área, o superior imediato, o Compliance Officer ou qualquer membro do Comitê de Ética.

Caso se opte por fazer uma denúncia a qualquer um dos representantes mencionados e nenhuma providência tiver sido adotada, deve o denunciante

acionar qualquer outro membro dos setores indicados, informando, inclusive, a omissão do primeiro.

O Canal de Denúncias da Santa Maria também é uma opção. Caso deseje acioná-lo, você poderá fazer por: telefone, site ou aplicativo. O acesso é garantido 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

O nosso Canal de Denúncias conta com atendentes especializados e sua identidade será mantida em sigilo, caso assim você deseje. Se este for o caso, sua denúncia poderá ser acompanhada por meio de um código de identificação e você poderá saber os desdobramentos até que a solicitação seja encerrada.
Caso se confirme a violação ao nosso Código de Conduta Ética e Integridade, será aplicada a penalidade prevista em nossa Matriz de Responsabilidades, de acordo com a falta cometida. Todos devem conhecer o seu conteúdo, e estar certos de que o Comitê de Ética agirá com transparência e aderência às normas internas (consulte a Matriz de Responsabilidades disponível no site da empresa www.elfsm.com.br, na área do Colaborador).

A Santa Maria protegerá e acolherá o denunciante de boa-fé, em conformidade com seus princípios e políticas vigentes. Mas, atenção, este é um instrumento muito importante e deverá ser utilizado com responsabilidade! O denuncismo, ou seja, realizar uma denúncia falsa, será devidamente sancionado.
A Santa Maria não medirá esforços para apurar as denúncias que têm o propósito de evitar fraudes, perdas, zelar pela integridade e pela boa reputação da empresa, e agirá com transparência e respeito em todos os processos de investigação interna.

TELEFONE: 0800 900 9069
SITE: www.contatoseguro.com.br/santamaria
APLICATIVO: CONTATO SEGURO, na loja de aplicativos do seu celular

SE DETERMINADA SITUAÇÃO LHE PARECER INADEQUADA, QUESTIONE-SE:

- HÁ ALGO IRREGULAR NESTA SITUAÇÃO QUE CONFLITE COM AS DIRETRIZES DESTE CÓDIGO?
- A MINHA ATUAÇÃO OU OMISSÃO TRARÁ CONSEQUÊNCIAS PARA A SANTA MARIA?
- QUAIS SERIAM ESSAS CONSEQUÊNCIAS?

SE A RESPOSTA A QUAISQUER DESSAS PERGUNTAS FOR “SIM”,

DENUNCIE!

O QUE DEVEMOS COMUNICAR?

EM CASO DE SUSPEITA DE CONDUTA ANTIÉTICA, ILEGAL OU QUE CONTRARIAR O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE, CABE AO COLABORADOR OU AO FORNECEDOR A RESPONSABILIDADE DE DAR TODAS AS INFORMAÇÕES DAS QUAIS TEM CONHECIMENTO E QUE ACREDITA SEREM VERDADEIRAS. UM DETALHE PODE FAZER UMA GRANDE DIFERENÇA.

O QUE DEVEMOS FAZER QUANDO APENAS SUSPEITAMOS DE UMA CONDUTA IRREGULAR, MAS NÃO TEMOS CERTEZA?

PROCURE O SEU SUPERIOR IMEDIATO, SE FOR POSSÍVEL, A GERÊNCIA DE COMPLIANCE OU QUALQUER MEMBRO DO COMITÊ DE ÉTICA, MESMO QUE NÃO HAJA CERTEZA OU EVIDÊNCIA DE CONDUTA CONFLITANTE COM AS DIRETRIZES DESTE CÓDIGO. A OMISSÃO EM NÃO COMUNICAR UMA VIOLAÇÃO AO CÓDIGO PODE COLOCAR A EMPRESA EM RISCO E COMPROMETER A SUA REPUTAÇÃO.